

Ata nº 001/2022 da 8ª Legislatura

Aos dois dias do mês de março de dois mil e vinte e dois às dezenove horas, reuniram-se no Plenário Vitório Casonatto para Sessão Ordinária os seguintes Vereadores: Eder Angelo Zaffari, Luciano Bombassaro, Aluizio Corbelini, Ademir Ferro, Nádia Elizabet Faccin Faé, Lademir Moro e Vitor Perin. Havendo número regimental dos senhores Vereadores e invocando a proteção de Deus, o Presidente Vereador Eder Angelo Zaffari, deu por aberto os trabalhos da Sessão Ordinária convidando o Vereador Luciano Bombassaro para fazer a leitura de um trecho da Bíblia Sagrada. O Presidente abriu a hora do expediente, em seguida solicitou a Secretária Ana Maria Somensi Bruschi para que fizesse a leitura do expediente recebido do senhor Prefeito Municipal, do qual consta: Convite para os Vereadores participarem do Festival do Suco de Uva de Bento Gonçalves, encaminhado pelo Senhor Edson Biasi, Vereadora da Câmara de Vereadores de Bento Gonçalves. Prosseguindo o Presidente solicitou a leitura do expediente recebido dos Senhores Vereadores, que consta: indicação nº004/2022 – solicita ao executivo municipal atenção especial para abertura de açudes aos agricultores interessados, de autoria da Vereadora Ana Maria Somensi Bruschi. Encerrando a hora do expediente o Presidente abriu os trabalhos para a hora da comunicação, a Vereadora Ana Maria Somensi Bruschi, se pronunciou. Em seguida o Presidente deu por aberto os trabalhos da Ordem do Dia, que consta o seguinte: 1. Posse vereadora suplente Claudete Stringhini – MDB, o Presidente solicitou a leitura do termo de Posse, em seguida a Vereadora Suplente prestou seu compromisso, sendo empossada em seguida. 2. Projeto de Lei nº 003.2022, de 10 de fevereiro de 2022 - Altera escolaridade do cargo de agente comunitário de saúde e dá outras providências. (1ª votação), o Projeto de Lei ora encaminhado, altera a escolaridade mínima exigida para o preenchimento do cargo de Agente Comunitário de Saúde. Na legislação atual a escolaridade exigida ensino fundamental, no entanto, para atendimento ao art. 6º, da Lei Federal nº 11.350/2006, que alterou a escolaridade mínima para ensino médio, fazemos esta adequação em nossa legislação municipal. Salientamos que todas as servidoras ocupantes dos cargos de Agente Comunitário de Saúde possuem a escolaridade necessária para atender a atualização na legislação. O Presidente solicitou a leitura do Projeto, seus pareceres jurídicos e das comissões, ambos favoráveis, colocou o Projeto em apreciação e em seguida em votação, sendo aprovado por unanimidade de votos em 1ª votação. 3. Projeto de lei nº 004.2022, de 10 de fevereiro de 2022 - Autoriza o poder executivo a extinguir cargo de servente com carga horária semanal de 40 horas e criar cargos de merendeira/servente com carga horária de 40 horas semanais. (1ª votação), o Projeto de Lei, ora encaminhado, trata da extinção de 08 cargos de Servente, com carga horária de 40 horas semanais. E cria a mesma quantidade de cargos de Merendeira/Servente, cujas atribuições são

estão previstas na Lei Municipal nº 886/2008. Tal alteração visa melhorar o aproveitamento dos servidores, tendo em vista que as funções desempenhadas por ambos são semelhantes, porém o cargo de merendeira/servente possui atribuições mais amplas que melhor se adequam a nova realidade no Município, podendo exercer suas atividades junto aos prédios da administração municipal, posto de saúde e escolas, realizando a limpeza bem como confeccionando a merenda escolar. O Presidente solicitou a leitura do Projeto, seus pareceres jurídicos e das comissões, ambos favoráveis, colocou o Projeto em apreciação e em seguida em votação, sendo aprovado por unanimidade de votos em 1ª votação. 4. Projeto de lei nº 007.2022, de 10 de fevereiro de 2022 - Aprova o calendário de eventos do município para o ano de 2022 e dá outras providências. (1ª votação), o Projeto de Lei ora encaminhado a esta Casa, trata do Calendário de Eventos do ano de 2022, nele consta toda a programação festiva a ser realizada em nosso Município. Uma vez aprovada a Lei, o Poder Executivo terá condições de executar e participar dos eventos do Município, voltados a manutenção da cultura, do desporto, do turismo, entre outros. O Presidente solicitou a leitura do Projeto, seus pareceres jurídicos e das comissões, ambos favoráveis, colocou o Projeto em apreciação e em seguida em votação, sendo aprovado por unanimidade de votos em 1ª votação. 5. Projeto de lei nº 008.2021, de 10 de fevereiro de 2022 - Altera o artigo 3º e parágrafo 1º da lei municipal nº 1157/2013 e dá outras providências. (1ª votação), O presente Projeto de Lei visa atualizar os valores da Bolsa Moradia e Alimentação que são repassados ao médico participante do Programa “Mais Médicos para o Brasil que atua no Município”, instituído pela Lei Municipal nº 1157/2013, perante a necessidade de manter atualizados estes valores. A atualização se deu através da Portaria SGTES Nº 300, de 05 de outubro de 2017, do Ministério da Saúde, que alterou a anterior, datada de 12/02/2014. O Presidente solicitou a leitura do Projeto, seus pareceres jurídicos e das comissões, ambos favoráveis, colocou o Projeto em apreciação e em seguida em votação, sendo aprovado por unanimidade de votos em 1ª votação. 6. Projeto de lei nº 009.2022, de 10 de fevereiro de 2022 - Cria cargo em comissão de coordenador de licitações e dá outras providências. (1ª votação), este Projeto de Lei dispõe da criação de cargo em comissão para compor o quadro de cargos do Município de Monte Belo do Sul. Trata-se do cargo de Coordenador de Licitações para a Secretaria Municipal da Administração. A necessidade de criação do cargo se justifica visando a regulamentação junto a nova lei de licitações – Lei Federal nº 14.133/2021, onde Município terá um servidor designado para desempenhar as atribuições do setor de licitações, abrangendo os contratos e aditivos. Destacamos a importância deste trabalho para o bom andamento dos serviços públicos, setor onde são realizados os certames para seleção das melhores condições para aquisições de materiais, realizações de obras e serviços da Administração Municipal. Para tanto, surgiu a necessidade da criação de tal cargo, abrangendo especificamente a área de licitações e contratos, onde a demanda de trabalho é crescente, bem como a necessidade de atualizações frente às novas legislações é de extrema importância. O

Presidente solicitou a leitura do Projeto, seus pareceres jurídicos e das comissões, ambos favoráveis, colocou o Projeto em apreciação e em seguida em votação, sendo aprovado por unanimidade de votos em 1ª votação. 7. Projeto de Lei nº011.2022, de 10 de fevereiro de 2022 - Altera a redação do parágrafo único do artigo 1º, e do artigo 5º, da lei municipal nº 1354/2018, de 23 de março de 2018 e dá outras providências. (1ª votação), presente Projeto tem por justificativa a atualização do Plano Municipal de Desenvolvimento do Turismo para o período de 2022 a 2025, plano este que segue anexo a este Projeto de Lei. O Presidente solicitou a leitura do Projeto, seus pareceres jurídicos e das comissões, ambos favoráveis, colocou o Projeto em apreciação e em seguida em votação, sendo aprovado por unanimidade de votos em 1ª votação. 8. Projeto de lei nº013.2022, de 25 de fevereiro de 2022 – Abre crédito especial no valor de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais) e dá outras providências. (regime de urgência), este Projeto trata de abertura de crédito especial no valor de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), com o objetivo de readequar o Orçamento Municipal às atuais necessidades administrativas e legais, criando dotações orçamentárias que possibilitem utilização dos recursos provenientes do convênio com o Estado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e o valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) referente ao recurso vinculado 4500 – CUSTEIO Atenção Básica. O Presidente solicitou a leitura do Projeto, seus pareceres jurídicos e das comissões, ambos favoráveis, colocou o Projeto em apreciação e em seguida em votação, sendo aprovado por unanimidade de votos. 9. Projeto de lei do legislativo nº001.2022, de 14 de fevereiro de 2022 - Acrescenta item VIII ao artigo 146 – capítulo IV da lei municipal nº 1479/2020, de 04 de março de 2020. (1ª votação), o presente projeto visa incluir no Plano Diretor em seu artigo 146 que trata do Impacto de Vizinhança este item tão importante para nossa localidade. Temos observado a real necessidade que nosso Município tem em ter antena com um bom sinal de celular que impacta muito no desenvolvimento local, tanto para o uso diário dos moradores quanto para as pessoas que nos visitam. Vemos também o crescimento da utilização do celular para negócios, tanto para pagamentos quanto para venda e é muito importante termos este serviço na comunidade, todavia também precisamos ter cautela em sua instalação, haja visto o impacto que pode causar em alguns aspectos: 1. Na saúde: aqui citamos alguns aspectos a serem observados, por exemplo o contido no site: <https://www.coletividade-evolutiva.com.br/2019/10/rede-5g-e-seus-impactantes-efeitos-na-saude-humana.html?m=1> – que inicia com o seguinte parágrafo: “Hoje, há um corpo crescente de evidências científicas que indicam que a radiação eletromagnética com a qual estamos constantemente sendo bombardeados não é boa para a saúde humana e ambiental. Apesar de alguns países estarem tentando bloquear a implementação da rede 5G devido a preocupações sobre seus impactos na saúde, o Brasil, não parece se importar quanto ao impacto que essa tecnologia possa causar em seus cidadãos” e assim vai descrevendo o cuidado que devemos ter com esta questão que mexe muito com a saúde da população, ou ainda o site:

<https://damicaglobal.wordpress.com/2021/11/12/5g-perigos-alem-dosbeneficios/> que igualmente fala sobre a possível instalação da rede 5G e seus efeitos nocivos à saúde; 2. Acesso à investimentos: para uma antena deste modelo ser instalada, é necessário que ao menos esteja distante 500 metros de áreas habitadas, assim, neste raio será praticamente impossível de serem construídas habitações ou qualquer outro tipo de empreendimento; 3. Estética (poluição visual): temos que ter o cuidado para não modificar nossa paisagem em meio ao cenário fantástico que temos. Desta maneira, este projeto visa acrescentar ao artigo 146 do Plano Diretor o item VIII com o intuito de que para instalação deste tipo de atividade, dependerá a aprovação da Secretaria Municipal de Obras e Viação, que deverá exigir um Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV, assim, temos a garantia de que isto possa ser um benefício e não uma preocupação a mais para a população. O Presidente solicitou a leitura do Projeto, seus pareceres jurídicos e das comissões, ambos favoráveis, colocou o Projeto em apreciação e em seguida em votação, sendo aprovado por unanimidade de votos em 1ª votação. Não havendo mais matéria a deliberar o Presidente encerrou a Ordem do Dia, e abriu as inscrições para a Explicação Pessoal, pronunciaram-se os Vereadores: Nadia Elisabet Faccin Fae, Ademir Ferro, Ana Maria Somensi Bruschi, Claudete Stringuini, Lademir Ferro, os líderes de bancada, Luciano Bombassaro e Aluisio Corbelini e por último o Presidente da Casa. A gravação do áudio da sessão está disponibilizada na página oficial da Câmara Municipal de Vereadores de Monte Belo do Sul, onde poderão ser ouvidos todos os pronunciamentos na íntegra. Não havendo mais oradores inscritos e nem matéria a ser deliberada o Presidente encerrou a presente Sessão informando que a próxima Sessão Ordinária acontecerá no dia quinze de março de dois mil e vinte e um, às dezenove horas. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente ata que será assinada pelo segundo Secretário e pelo Presidente da Casa.

Vereadoa **ANA M. S. BRUSCHI**
Secretária

Vereador **EDER ANGELO ZAFFARI**
Presidente